



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.856, DE 08 DE JUNHO DE 2021

Altera o disposto no Art. 1º, da Lei 3.801, de 01 de setembro de 2020, que Concede auxílio financeiro à médicos do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o disposto no Artigo 1º, da Lei nº 3.801, de 01 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, até o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, sendo R\$ 700,00 para custear despesas com alimentação e R\$ 1.800,00 para custear despesas com moradia, a cada médico designado para atuar no município de Vila Maria, referente ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.”

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei nº 3.801 permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 08 de junho de 2021.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo